



DIOCESE DE ILHÉUS
CÚRIA DIOCESANA

Rua Dom Valfredo Tepe, 21, Centro
Ilhéus, Bahia, Brasil – CEP 45653-230 | Fone (73) 3231-3368
Site: www.diocesedeilheus.com.br | E-mail: curiailhheus@gmail.com

CARTA CIRCULAR 05/2020

Ilhéus-BA, 25 de novembro de 2020

FORANIAS DIOCESANAS E SUAS ESPECIFICIDADES

Prezados diocesanos desta nossa diocese de Ilhéus.

A Santa Igreja Católica, presente no mundo todo, possui uma organização bem estruturada, tendo por objetivo fazer com que a sua tarefa seja cumprida da melhor maneira possível, em obediência ao seu Senhor, que a enviou a todo mundo para pregar o Evangelho (cf. Mt 28, 20), sempre na busca da salvação do gênero humano.

A Igreja Católica, visibilizada nas suas dioceses, espalhada mundo afora e de maneira eficaz, leva avante o projeto de salvação. A nossa diocese de Ilhéus, por sua vez, desde há muitos anos, está organizada por regiões, para melhor agregar as paróquias nos trabalhos pastorais e assim, favorecer uma maior evangelização (cf. cân. 374, §2).

Como pastor desta Igreja particular, sensível ao clamor crescente do Clero e dos leigos pela alteração da nomenclatura de identificação das regiões pastorais nesta nossa diocese, determinei a alteração de nomenclatura dessas regiões, passando de ZONAS para FORANIAS, mantendo a mesma organização territorial já existente. Assim, comunico aos senhores e senhoras a nova constituição das regiões do nosso território diocesano:

1. Forania Ilhéus Sul, na região Sul da cidade de Ilhéus, com as 08 paróquias de abrangência;
2. Forania Ilhéus Norte, no norte da cidade de Ilhéus, com as 06 paróquias de abrangência;
3. Forania Sul, na região sul da diocese, com as 05 paróquias de abrangência;
4. Forania Oeste, na região Oeste da diocese, com as 06 paróquias de abrangência;
5. Forania Leste, na região Leste da diocese, com as 05 paróquias de abrangência;
6. Forania Litorânea, na faixa litoral da diocese, com as 05 paróquias de abrangência;
7. Fornia Norte, na região Norte da diocese, com as 06 paróquias de abrangência.

Pela forma deste nosso ato, os Padres que eram responsáveis pelas áreas mencionadas, chamados **coordenadores Zonais** passam a ser reconhecidos, de acordo com o Código de Direito Canônico, nos cânones 553, §1, 554, § 1 e 555, como **VIGÁRIOS FORÂNEOS**, com os seguintes direitos e deveres:

- Promover e coordenar a atividade pastoral comum na Forania;
- Velar para que os clérigos de sua circunscrição levem vida coerente com o próprio estado e cumpram diligentemente seus deveres;





DIOCESE DE ILHÉUS
CÚRIA DIOCESANA

Rua Dom Valfredo Tepe, 21, Centro
Ilhéus, Bahia, Brasil – CEP 45653-230 | Fone (73) 3231-3368
Site: www.diocesedeilheus.com.br | E-mail: curiailhheus@gmail.com

- Assegurar que se celebrem as funções religiosas de acordo com as prescrições da sagrada liturgia, que se conserve diligentemente o decoro e o esplendor das igrejas e das alaias sagradas, principalmente na celebração eucarística e na conservação do Santíssimo Sacramento, que se escrevam exatamente e se guardem devidamente os livros paroquiais, que se administrem cuidadosamente os bens eclesiais e se cuide da casa paroquial com a devida diligência.

Ao Vigário Forâneo, no Vicariato que lhe foi confiado, competem ainda as seguintes responsabilidades:

- Empenhar-se para que os clérigos, de acordo com as prescrições do direito particular, em tempos determinados, participem de cursos, encontros teológicos ou conferências, de acordo com o cân. 279, §2 do Código de Direito Canônico;
- Cuidar que não falem os auxílios espirituais aos capelães de sua circunscrição e tenha a máxima solicitude com os que se encontram em situações mais difíceis ou se afligem com problemas;
- Cuidar para que não falem os auxílios espirituais e materiais aos párocos de sua circunscrição, que souber gravemente enfermos, e que sejam celebrados funerais dignos para os falecidos;
- Providenciar também que, por ocasião de doença ou morte de um sacerdote de sua circunscrição, não se percam nem sejam retirados livros, documentos, alaias sagradas ou qualquer outra coisa pertencente à Igreja;
- Visitar as paróquias de sua circunscrição, de acordo com a determinação do Bispo diocesano.

Frente a essas disposições, exorto a todos os diocesanos que em cada Forania o Vigário Forâneo seja reconhecido como aquele que deverá, de acordo com as atribuições acima elencadas, fazer com a paz reine, a evangelização aconteça e a os católicos vivam santamente.

Com minha bênção paternal neste ano Vocacional diocesano.


Dom Mauro Montagnoli
Bispo diocesano de Ilhéus

